



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 1.2. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
- 1.3. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações;
- 1.4. IN nº 73, de 30 de setembro de 2022;
- 1.5. IN nº 58, de 8 de agosto de 2022;
- 1.6. IN nº 65, de 7 de julho de 2021;
- 1.7. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017;
- 1.8. Decreto Estadual nº 36.203-E, de 21 de junho de 2024;
- 1.9. Decreto Estadual nº 37.424-E, de 19 de março de 2025;
- 1.10. Decreto Estadual nº 39.050-E, de 18 de agosto de 2025;

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1. EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DO GRUPO 2 - ADESIVOS E COLETORES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA.

3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

3.1. A Constituição Federal estabelece, no seu Artigo 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado e que esse direito deve ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Esse direito constitucional foi regulamentado pela Lei nº 8.080/1990 que, dentre outras ações, estabeleceu que o Sistema Único de Saúde deveria ser estruturado de forma a garantir assistência terapêutica integral, inclusive Assistência Farmacêutica.

3.1.1. A Secretaria de Estado da Saúde é um órgão vinculado ao Governo do Estado de Roraima, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade.

3.1.2. As Unidades da Rede Estadual de Saúde exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade, além de prestar assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.

3.1.3. Conforme *Orientações para aquisições públicas de medicamentos* do Tribunal de Contas da União (TCU, Brasília, 2018), a aquisição de medicamentos é uma das ações da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, que envolve práticas voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo o medicamento como insumo essencial. A gestão da Assistência Farmacêutica é um grande desafio e, diante da necessidade de eficiência no uso dos recursos públicos disponíveis, faz-se necessária a adequada aquisição dos medicamentos.

3.1.4. A assistência farmacêutica no SUS envolve as atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento e distribuição, controle da qualidade e utilização, nesta última compreendida a prescrição e a dispensação, o que deverá favorecer a permanente disponibilidade dos produtos segundo as necessidades da população, identificadas com base em critérios epidemiológicos.

3.1.5. A Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, tais como: Políticas Gerais de Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Políticas de Controle de Doenças e Enfrentamento de Agravos de Saúde; Políticas Voltadas à Saúde de Segmentos Populacionais e Políticas de Promoção da Equidade em Saúde.

3.1.6. A aquisição de insumos pertencentes ao grupo de **adesivos, coletores e coberturas** mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade, a segurança e a qualidade da assistência prestada aos usuários da rede de saúde, considerando que tais produtos são amplamente utilizados nas rotinas assistenciais, ambulatoriais e hospitalares.

3.1.7. Esses insumos são classificados como **materiais médico-hospitalares essenciais**, empregados no manejo de feridas agudas e crônicas, na proteção de lesões cutâneas, na fixação de dispositivos médicos, na coleta e contenção de exsudatos, secreções e efluentes corporais, bem como na prevenção de infecções e complicações associadas à integridade da pele. A sua utilização adequada contribui diretamente para a redução de riscos assistenciais, como infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS), lesões por pressão e falhas na fixação de dispositivos invasivos.

3.1.8. A ausência ou insuficiência desses materiais compromete significativamente a assistência, podendo resultar em interrupção de procedimentos, agravamento do quadro clínico dos pacientes, aumento do tempo de internação e elevação dos custos assistenciais, em desacordo com os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.

3.1.9. Ressalta-se, ainda, que os insumos deste grupo atendem a diversos perfis de pacientes, incluindo usuários ostomizados, pacientes acamados, indivíduos com feridas complexas, pacientes em cuidados prolongados e pós-operatórios, sendo, portanto, indispensáveis para o atendimento integral e humanizado.

3.1.10. A padronização e a aquisição regular desses materiais possibilitam melhor planejamento logístico, controle de estoque, rastreabilidade, além de assegurar a conformidade com protocolos assistenciais e diretrizes técnicas vigentes, garantindo que os profissionais de saúde disponham de insumos adequados e seguros para a execução de suas atividades.

3.1.11. Dessa forma, a presente aquisição justifica-se pela necessidade contínua e permanente desses insumos no âmbito da assistência à saúde, visando garantir a manutenção dos serviços, a segurança do paciente e a efetividade das ações assistenciais, em consonância com o interesse público e com as boas práticas em saúde.

3.2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO :

3.2.1. A aquisição dos insumos pertencentes ao grupo de adesivos, coletores, reservatórios, coberturas e curativos é necessária para assegurar a continuidade das atividades assistenciais desenvolvidas na Rede de Saúde, considerando que tais materiais desempenham funções clínicas essenciais, amplamente utilizadas em atendimentos ambulatoriais, hospitalares e cirúrgicos. A natureza desses insumos se enquadra em uso contínuo, com consumo diário e variável conforme o perfil epidemiológico, gravidade dos pacientes, taxa de ocupação de leitos e demandas judiciais vigentes.

3.2.2. Trata-se de materiais imprescindíveis para preservar a integridade da pele, controlar exsudatos, evitar contaminação, estabilizar dispositivos médicos e tratar lesões cutâneas, desempenhando papel fundamental na prevenção de complicações e no suporte terapêutico. Abaixo, descrevem-se as funções específicas de cada subgrupo:

3.2.2.1. Adesivos Médicos: os adesivos hospitalares são utilizados para a fixação segura de dispositivos, tais como sondas, drenos, cateteres, bolsas coletoras, curativos e equipamentos. Desempenham funções de fixação de dispositivos invasivos sem causar tração excessiva na pele; estabilização de curativos em áreas de difícil aderência; garantia de vedação para impedir entrada de agentes contaminantes e prevenção de lesões em pele sensível, quando fabricados em materiais hipoalergênicos.

3.2.2.2. Sua ausência compromete a estabilidade de cateteres e dispositivos, aumentando risco de extravasamento, desconexões acidentais e infecções relacionadas à assistência (IRAS).

3.2.2.3. Coletores: os coletores são dispositivos destinados à contenção e drenagem controlada de efluentes corporais, como urina, fezes, secreções ou exsudatos, sendo essenciais para pacientes ostomizados (colostomia, ileostomia, urostomia), drenagem pós-operatória, indivíduos com incontinência e pacientes restritos ao leito ou com mobilidade reduzida.

3.2.2.4. Esses itens garantem barreira protetora, evitam contato da pele com excreções irritantes e reduzem significativamente o risco de dermatites, infecções e odor desagradável. A irregularidade no fornecimento compromete a autonomia do paciente e a segurança clínica.

3.2.2.5. Reservatórios: os reservatórios integram sistemas de drenagem fechada e têm como função de coletar secreções pós-cirúrgicas, permitir monitoramento do volume e características do fluido drenado, manter pressão negativa quando aplicável e prevenir refluxos e contaminação ascendente.

3.2.2.6. São utilizados em pacientes cirúrgicos, vítimas de trauma e indivíduos com drenagens terapêuticas. A indisponibilidade desses itens compromete protocolos cirúrgicos, aumenta risco de acúmulo de secreções e infecções, podendo exigir reintervenções.

3.2.2.7. Coberturas Especiais: as coberturas terapêuticas são recursos utilizados para tratamento avançado de feridas, com funções específicas conforme o tipo de lesão:

- Controle de exsudato (hidrofibras, alginatos, espumas);
- Manutenção de ambiente úmido (hidrocolóides, hidrogéis);
- Barreira antimicrobiana (prata, PHMB, iodo);
- Proteção térmica e mecânica;
- Estimulação do reparo tecidual.

3.2.2.8. Essenciais no tratamento de lesões por pressão, feridas diabéticas, úlceras venosas, lesões traumáticas e cirúrgicas. Sua ausência prolonga cicatrização, aumenta risco de colonização e eleva custos devido à necessidade de maior tempo de internação e curativos mais frequentes.

3.2.2.9. Curativos Simples e Avançados: o grupo contempla materiais destinados à proteção, limpeza e cicatrização de feridas, com funções como proteção da ferida contra agentes externos, contenção de sangramento, absorção de exsudato, redução de risco de maceração e manutenção da integridade da pele adjacente.

3.2.2.10. Inclui bandagens e curativos estéreis. Tais itens são indispensáveis em praticamente todos os atendimentos de urgência, emergência e internação.

3.2.2.11. A ausência desses insumos compromete de forma direta:

- a segurança do paciente, elevando risco de IRAS;
- o manejo de feridas complexas, aumentando tempo de cicatrização;
- a estabilidade de dispositivos, colocando em risco terapias infusivas;
- a funcionalidade de ostomizados, afetando qualidade de vida;
- o fluxo assistencial, com atrasos e cancelamento de procedimentos.

3.2.2.12. Além disso, tais materiais são requeridos em cumprimento de protocolos assistenciais padronizados, impossibilitando descontinuidade no fornecimento.

3.2.2.13. Diante do exposto, a contratação é necessária para assegurar continuidade dos serviços assistenciais; manter conformidade com boas práticas clínicas e sanitárias; evitar desabastecimento de insumos de uso essencial; reduzir riscos assistenciais e clínicos; garantir atendimento integral e seguro a pacientes hospitalizados e ambulatoriais.

3.2.2.14. Portanto, a aquisição apresenta caráter **estratégico, contínuo e imprescindível**, sendo fundamental para a execução das atividades finalísticas da saúde.

3.3. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO:

3.3.1. Conforme previsto no Art. 40, inciso V, alínea b e § 2º do mesmo dispositivo da Lei nº 14.133/2021, que assim especificam:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

(...)

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

(...)

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

3.3.2. Assim, o objeto foi dividido em **itens**, cada qual correspondendo a um bem autônomo, o que contribui para o aumento da competitividade do certame. Tal estruturação possibilita a participação de um número maior de fornecedores, ampliando a disputa e favorecendo melhores condições para a Administração.

3.4. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

3.4.1. A presente aquisição tem como finalidade assegurar que a Secretaria disponha de insumos em quantidade e qualidade adequadas para a manutenção contínua e eficiente dos serviços de saúde prestados à população. Os principais resultados pretendidos são:

3.4.1.1. Garantia de abastecimento ininterrupto: assegurar a disponibilidade permanente de itens essenciais ao funcionamento das rotinas hospitalares e assistenciais, evitando desabastecimentos que possam comprometer procedimentos, atendimentos e a segurança dos pacientes;

3.4.1.2. Melhoria da eficiência operacional: possibilitar que os setores assistenciais planejem e executem suas atividades com previsibilidade, reduzindo atrasos, remarcações de cirurgias e interrupções de tratamentos decorrentes da falta de insumos;

3.4.1.3. Adequação às demandas atuais e projetadas: atender ao crescimento dos serviços, incluindo o aumento do número de cirurgias, consultas, internações e procedimentos, de forma alinhada às necessidades assistenciais mapeadas e às projeções epidemiológicas;

3.4.1.4. Padronização e qualidade dos insumos utilizados: garantir que os itens adquiridos estejam em conformidade com as especificações técnicas, normas sanitárias e protocolos clínicos vigentes, contribuindo para maior segurança, eficácia terapêutica e redução de riscos;

3.4.1.5. Otimização dos recursos públicos: promover aquisição eficiente, com planejamento adequado das quantidades e redução de desperdícios decorrentes de compras emergenciais, vencimentos, superestimativas ou inadequações na especificação dos itens;

3.4.1.6. Fortalecimento da gestão de estoque e logística: contribuir para o aprimoramento do controle de estoques, do planejamento de reposição e da previsibilidade de consumo, permitindo maior racionalidade e transparência na gestão dos materiais de saúde;

3.4.1.7. Aprimoramento da continuidade assistencial: assegurar que todos os setores (ambulatorial, hospitalar, cirúrgico, emergencial e laboratorial) tenham acesso aos insumos necessários para garantir um fluxo de atendimento eficiente e seguro.

3.5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO :

3.5.1. A aquisição deverá atender aos requisitos técnicos, regulatórios, operacionais e logísticos necessários para assegurar o fornecimento contínuo, seguro e eficiente de insumos destinados à assistência à saúde, observando-se as condições a seguir descritas.

3.5.2 Requisitos Técnicos e de Qualidade:

3.5.2.1 Os produtos a serem fornecidos deverão ser **novos**, de **primeiro uso**, isentos de defeitos, fabricados com materiais compatíveis com uso médico-hospitalar, atóxicos, hipoalergênicos, quando aplicável, e adequados ao contato com a pele íntegra ou lesionada, conforme a finalidade de cada item.

3.5.2.2 Os insumos deverão apresentar características técnicas compatíveis com as boas práticas assistenciais, incluindo adequada capacidade de absorção, adesividade, vedação, flexibilidade, resistência mecânica e conforto ao paciente, respeitando as indicações clínicas e os diferentes perfis de uso (adulto, pediátrico, neonatal, quando aplicável).

3.5.3 Requisitos Regulatórios:

3.5.3.1. Todos os produtos deverão possuir **registro, notificação ou cadastro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)**, conforme a classificação de risco sanitário, atendendo integralmente à legislação sanitária aplicável.

3.5.3.2. As embalagens deverão estar em conformidade com as normas sanitárias, contendo informações claras e legíveis, tais como: nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, identificação do fabricante ou detentor do registro, e número do registro ou notificação na Anvisa.

3.5.4 Requisitos de Prazo de Validade:

3.5.4.1. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente mínimo compatível com o consumo regular, preferencialmente não inferior a 12 (doze) meses, salvo nos casos em que a natureza do produto ou o cronograma de fornecimento justifique prazo distinto, devidamente aceito pela Administração.

3.5.5. Requisitos de Fornecimento e Logística:

3.5.5.1. Os produtos deverão ser transportados em condições que garantam a integridade física, química e microbiológica, respeitando as recomendações do fabricante e as normas sanitárias vigentes, sendo responsabilidade do fornecedor eventuais danos decorrentes de transporte inadequado.

3.5.6. Requisitos de Rastreabilidade:

3.5.6.1. Os insumos fornecidos deverão permitir rastreabilidade por lote, possibilitando o controle de qualidade, a gestão de estoque e a adoção de medidas corretivas em casos de recolhimento, queixas técnicas ou eventos adversos.

3.5.7. Requisitos de Substituição e Garantia:

3.5.7.1. Em caso de identificação de produtos em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos de fabricação, avarias, não conformidades sanitárias ou prazo de validade inferior ao exigido, o fornecedor deverá proceder à substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração, dentro do prazo estipulado no contrato.

3.5.8 Requisitos de Compatibilidade Assistencial:

3.5.8.1 Os produtos deverão ser compatíveis com os protocolos assistenciais institucionais e com os dispositivos médicos usualmente utilizados na rede de saúde, não podendo apresentar restrições que inviabilizem seu uso seguro e eficaz no ambiente assistencial.

3.5.9 Requisitos de Sustentabilidade (quando aplicável):

3.5.9.1 Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos com **embalagens racionalizadas**, redução de resíduos, materiais recicláveis ou que apresentem menor impacto ambiental, sem prejuízo da segurança, da eficácia e da qualidade assistencial.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A solução proposta consiste na aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, de insumos médico-hospitalares pertencentes ao grupo de adesivos, coletores, reservatórios, coberturas e curativos, com o objetivo de garantir o abastecimento contínuo das unidades assistenciais, observando-se a padronização, a racionalização e a economicidade no atendimento das demandas.

4.1.1. A aquisição por SRP permitirá o registro de preços para fornecimento futuro, com entregas parceladas conforme a necessidade real de consumo das unidades, evitando desperdícios, otimizando a gestão de estoques e assegurando a disponibilidade dos itens indispensáveis à execução dos serviços de saúde. A solução contempla a definição prévia de especificações técnicas padronizadas, sustentadas por critérios de qualidade, desempenho, compatibilidade e segurança, de modo a assegurar a uniformidade dos materiais adquiridos e a adequada utilização no âmbito assistencial.

4.1.2. A solução engloba ainda o gerenciamento centralizado dos processos de aquisição, visando maior controle dos quantitativos, do desempenho dos fornecedores e das condições pactuadas, bem como maior eficiência na reposição dos itens.

4.1.3. Por meio dessa abordagem integrada, a solução como um todo visa garantir regularidade no fornecimento, continuidade dos serviços de saúde, previsibilidade de custos e mitigação de riscos de desabastecimento, assegurando que os insumos essenciais estejam disponíveis no momento oportuno para atendimento às necessidades da assistência ao paciente.

4.2. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.2.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da aquisição, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

4.2.2. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros Órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da SESAU.

4.2.3. Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.

4.3 Das Soluções:

4.3.1 Solução 1 – Buscar atas de registro de preços adequadas.

4.3.1.1 Não foram encontradas atas com quantidades adequadas, limitando a eficácia desta forma.

4.3.1.2 A busca por atas de registro de preços existentes não resultou na identificação de quantidades adequadas dos insumos necessários. Isso significa que as opções disponíveis não conseguem atender integralmente às demandas da CGAF, comprometendo a continuidade e a eficácia do abastecimento de itens essenciais.

4.3.2 Solução 2 – Pesquisar Intenções de Registro de Preços disponíveis para manifestação.

4.3.2.1 Ausência de intenções disponíveis impossibilita a utilização desta forma.

4.3.2.2 Não foram encontradas intenções de registro de preços em que a Secretaria pudesse manifestar sua participação. A ausência de tais registros impossibilita a utilização desta forma de aquisição, eliminando-a como uma alternativa viável.

4.3.3 Solução 3 – Realizar licitação própria.

4.3.3.1 A licitação própria permite à Secretaria definir com precisão os requisitos e especificações dos insumos, garantindo que as aquisições estejam em total conformidade com as necessidades da CGAF.

4.3.3.2 Esta forma de aquisição oferece maior controle sobre os critérios de seleção e contratação, possibilitando uma avaliação rigorosa das propostas com foco em economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

4.3.3.3 A licitação própria também possibilita a implementação de critérios técnicos e comerciais que assegurem a melhor relação custo-benefício, além de promover a competitividade entre fornecedores, resultando em preços mais vantajosos e condições de fornecimento mais favoráveis.

4.3.3.4 A gestão direta do processo licitatório proporciona uma maior transparência e segurança, alinhando-se com os princípios da Administração Pública e garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.

4.4 Da Conclusão Final

4.4.1. A Solução 3 é a mais vantajosa para a Administração. Esta combinação garante a conveniência, economicidade e eficiência ao possibilitar uma gestão centralizada, planejamento estratégico de longo prazo e aproveitamento de economia de escala. A realização de licitação própria permite maior controle sobre os critérios técnicos e comerciais, assegurando a melhor relação custo-benefício durante o ciclo de vida dos materiais, em conformidade com o art. 18, V da Lei 14.133/2021.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

5.1. O objeto poderá ser licitado na modalidade **Pregão eletrônico, por Registro de Preços por item de menor preço unitário**, sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade comuns e que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme definições contidas no **Decreto Federal nº 11.462/23 e Lei 14.133/2021**, pela hipótese do **art. 6º e inciso XIII**, vejamos:

Art. 6º [...]

[...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

[...]

5.2. É prevista a participação neste processo dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, no que couber, as disposições constantes dos arts. 42 a 49, para licitação exclusiva de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, e demais disposições do DECRETO nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. Para a aquisição pretendida poderá ser adotado o Sistema de Registro de Preços tendo em vista o objeto requerido que atende à(s) hipótese(s) previstas na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto 37.424-E de 19 de março de 2025:**

- a)** quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- b)** quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- c)** quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- d)** quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;
- e)** sobretudo, assegura um maior controle de um abastecimento eficaz por demanda e distribuição priorizando o abastecimento real das Unidades de Saúde de Alta Complexidade, em conformidade com o orçamento/financeiro existente;
- f)** quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

6.2. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria de Estado da Saúde.

6.3. O licitante interessado deverá cotar o quantitativo total previsto, excepcionalmente poderá ser admitido em Edital a quantidade mínima a ser proposta. (Art. 82, II, e IV **Lei nº 14.133/2021**);

6.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços e compromisso de fornecimento que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

6.5. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Parágrafo único do Art. 84 da Lei 14.133/2021 e do **Art. 23 do Decreto 37.424-E de 19 de março de 2025**. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

6.5.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado. A prorrogação acontecerá independente da existência de saldo em relação aos itens que a compõem. Assim, o prazo de prorrogação será uno, observando o seguinte, conforme o **Art. 23, parágrafos 1, 2 e 3 do Decreto 37.424-E de 19 de março de 2025**:

- a) admite-se a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;
- b) a prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;
- c) a prorrogação da ata em relação a item cujo saldo tenha esgotado implica na prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data;
- d) havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.

6.6. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.7. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, Art. 95 da Lei 14.133/2021;

6.8. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidades da administração pública Estadual ou Municipais, que não tenham participado do certame licitatório, e da comprovação da:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor;

6.9. A Secretaria de Saúde, órgão gerenciador, na condição de único contratante, mediante procedimento gerido pela Coordenadoria Setorial de Licitações e Contratações na Saúde, dispensará a publicação da IRP com base no **Art. 9º, parágrafo 2º do Decreto nº 11.462/2023 que regulamenta o Art. 86, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/2021**.

6.10. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP:

6.10.1. Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 37.424-E, de 19 de março de 2025, que regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Sistema de Registro de Preços – SRP, verifica-se que a utilização desse regime apresenta-se tecnicamente adequada e vantajosa para a aquisição dos insumos médico-hospitalares descritos neste Termo de Referência.

6.10.2. Nos termos do art. 3º do referido Decreto, o SRP poderá ser adotado quando: (i) houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes; (ii) for conveniente a aquisição de bens com entregas parceladas; (iii) o objeto atender a mais de um órgão ou unidade; ou (iv) não seja possível definir previamente o quantitativo a ser demandado. Todas essas condições aplicam-se ao presente caso, considerando que os insumos médico-hospitalares possuem demanda contínua e variabilidade significativa de consumo, sujeita a fatores clínicos, epidemiológicos e assistenciais, o que **inviabiliza a estimativa precisa de quantidades**.

6.10.3. Diante dos dispositivos legais mencionados, amplamente atendidos pela natureza do objeto desta aquisição, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é **tecnicamente justificável**, legalmente adequada e operacionalmente recomendada, proporcionando segurança jurídica, economicidade, eficiência logística, garantia de continuidade assistencial, resposta rápida às oscilações de consumo e redução de riscos de desabastecimento.

6.10.4. Assim, **fundamenta-se a presente justificativa** nos Arts. 3º, I a IV, Art. 5º, Art. 25, Art. 26-28, Art. 32-33 do Decreto nº 37.424-E/2025, evidenciando a compatibilidade integral da contratação com as diretrizes normativas vigentes.

7. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

7.1. São os constantes do **ANEXO I** deste Termo de Referência;

7.2. A coluna contendo o código CATMAT apresentados no **ANEXO I deste Termo de Referência**, foram extraídos do site de compras governamentais – www.comprasnet.gov.br, os quais suas especificações encontram-se de acordo com as necessidades da Rede Estadual de Saúde do Estado de Roraima;

7.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no **ANEXO I** e do Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante neste Termo.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

8.1.1. O objeto deverá ser entregue no **Centro de Distribuição da CGAF/SESAU**, situado à **Rua Tambaqui, nº 176, Santa Tereza – Boa Vista/RR, CEP: 69.314-065, Telefone: (95) 98406 - 1026**, E-mail do(s) Núcleo(s) responsável(is) pela gestão do(s) contrato(s): nie.cgaf@saude.rr.gov.br; E-mail de agendamento das entregas: recebimento_sesrrr@hosplog.com.br, em dia e horário de expediente (segunda a sexta - 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, horário local), sem ônus de frete para o Estado, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

8.2. DO PRAZO DE ENTREGA:

8.2.1. A empresa vencedora deverá fornecer o objeto, no **prazo máximo de até 30 dias corridos a contar da última assinatura do Contrato**;

8.2.1.1. Caso necessário, A CONTRATADA **poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis** da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para análise e possível aprovação por parte da Administração;

8.2.2. Mediante justificativa da Contratada, parecer técnico da Coordenadoria e autorização do(a) Ordenador(a) de Despesas, será admitido prorrogação por mais 15 dias corridos após findado o prazo;

8.2.3. O ônus do transporte, entrega e descarregamento no endereço indicado no **subitem 8.1.1** deste Termo de Referência, é exclusivamente da Contratada;

8.2.4. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

8.2.5. Os objetos contratados poderão ser entregues por etapas, através de cronograma, conforme conveniência e necessidade da Administração, conforme descrição no instrumento contratual.

8.3. DA CONDIÇÃO DE ENTREGA:

8.3.1. O material objeto deste TR deverá:

8.3.1.1. Ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes;

8.3.1.2. Ser fornecido em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade e/ou garantia;

8.3.1.3. Possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e/ou validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

8.3.1.4. Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas referente ao **ANEXO I** (Especificação do objeto e estimativa de quantidades);

8.3.1.5. No ato da entrega será exigido rigorosamente que os objetos do contrato sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item e/ou lote no certame, bem como que as especificações dos itens sejam as mesmas constantes no certame e, em casos de impossibilidade de entrega do objeto deste, conforme fabricante, marca e/ou especificação ofertada, a empresa deverá solicitar troca, justificando a inviabilidade, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias corridos** da entrega, visando análise e decisão do requerimento por parte do Setor Competente da Administração com anuência do(a) Gestor(a) da Pasta.

8.3.2. DA TROCA DE MARCA E/OU ESPECIFICAÇÃO, somente serão autorizadas, desde que cumprido os requisitos abaixo:

8.3.2.1. A Contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante, falta de matéria prima ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante e/ou empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados neste Termo de Referência;

8.3.2.2. A Administração analisará e se manifestará quanto à troca de marca e/ou especificação, através do Parecer Técnico e autorização pelo(a) Gestor(a) da Pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da Administração, bem como a emergência que o caso requer;

8.3.2.3. Fica proibida a troca de marca e/ou especificação sem anuência da Administração, caso a empresa vencedora pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total, se assim o fizer;

8.3.2.4. Nas condições supracitadas, a troca de marca e/ou especificação, deverá ser submetida a Gerência Especial de Cotação – GERCOTPRE/SESAU, para análise dos preços praticados em compras governamentais, para o produto a ser fornecido, podendo resultar em glosa no item homologado, que mediante a ciência da empresa, a glosa ocorrerá no ato da liquidação da Nota Fiscal.

8.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.4.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido em conformidade com o disposto no **art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações**;

8.4.2. A empresa vencedora deverá comunicar oficialmente ao Contratante, via e-mail: **recebimento_sesrrr@hosplog.com.br**, o dia previsto para a entrega no endereço especificado no **subitem 8.1.1** (local e horário de entrega), com antecedência mínima de 48 horas.

8.4.3. PROVISORIAMENTE:

8.4.3.1. De forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências contratuais;

8.4.4. DEFINITIVAMENTE:

8.4.4.1. Por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.4.4.2. Após a verificação da qualidade, funcionalidade e consequentemente a aceitação;

8.4.4.3. Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, assinado pelo(a) fiscal do contrato o canhoto da Nota Fiscal, devidamente designado através de Ato Normativo do(a) Gestor(a) da Pasta;

8.4.4.4. O recebimento definitivo dos objetos não deverá exceder o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento provisório.

8.4.5. Os itens do objeto deste TR serão recusados:

8.4.5.1. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, com sua funcionalidade, qualidade e especificações constantes na Proposta da Contratada e neste Termo de Referência, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;

8.4.5.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

8.4.5.3. Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

8.4.5.4. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo(a) Fiscal do Contrato ou membro da Comissão de Recebimento da CGAF, com ciência do(a) Gestor(a) do Processo;

8.4.5.5. Será lavrado o **TERMO DE RECUSA**, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.

8.4.6. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

8.4.7. Os itens do objeto de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português (Brasil) para conhecimento e classificação.

8.5. DOS PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA:

8.5.1. O prazo de validade dos itens na hora da entrega **não deverá ser inferior a 12 (doze) meses;**

8.5.2. Será aceito a entrega dos itens com no **mínimo 6 (seis) meses de validade, SOMENTE a partir da apresentação de TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DE ITENS DO CONTRATO**, conforme **ANEXO II** deste TR, no qual a empresa se compromete em trocar os medicamentos e/ou insumos que não forem consumidos até que o prazo de **15 (quinze) dias corridos** antes que a validade expire;

8.5.3. Os itens deverão apresentar no ato da entrega: lote, data de fabricação e data de validade, sem rasuras ou emendas;

8.5.4. Os itens que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 12 (doze) meses sem a apresentação do Termo de Compromisso de Troca do item do contrato, poderão ser recusados.

9. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

9.1 A aquisição de insumos, embora essencial para a manutenção dos serviços de saúde, pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao manejo, armazenamento e descarte de resíduos químicos, biológicos e perfurocortantes, bem como de embalagens e materiais resultantes do uso desses produtos. Esses resíduos, quando inadequadamente gerenciados, oferecem riscos ao meio ambiente, à saúde pública e aos trabalhadores envolvidos nas atividades assistenciais.

9.2 Para mitigar tais impactos, a Secretaria de Estado da Saúde de Roraima adota práticas de gestão ambiental alinhadas às legislações vigentes e aos protocolos de biossegurança. Entre as medidas de controle e mitigação, destaca-se que **a Secretaria contratou empresa terceirizada especializada na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde**, assegurando que todo o processo seja realizado conforme as normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

9.3 As principais medidas mitigadoras consideradas são:

9.3.1 Segregação adequada dos resíduos na origem, conforme a classificação estabelecida em normas de saúde e meio ambiente, reduzindo riscos e facilitando o processamento correto de cada tipo de material;

9.3.2 Armazenamento temporário seguro, em locais apropriados, ventilados e sinalizados, evitando contaminação do solo, da água e de ambientes hospitalares;

9.3.3 Coleta, transporte e destinação final realizados por empresa terceirizada especializada, garantindo o tratamento adequado de resíduos infectantes, químicos, perfurocortantes e farmacêuticos, conforme exigências legais;

9.3.4 Treinamento contínuo das equipes, abrangendo boas práticas de descarte, identificação de resíduos, biossegurança e uso de equipamentos de proteção individual;

9.3.5 Controle e rastreabilidade dos resíduos, possibilitando monitoramento desde a geração até a destinação final, assegurando conformidade ambiental e transparência.

9.4 Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da presente aquisição são considerados **controláveis e mitigáveis**, uma vez que a Secretaria utiliza procedimentos estruturados de gestão de resíduos e conta com **empresa terceirizada habilitada** para executar todas as etapas referentes ao manejo e destinação final, garantindo conformidade com a legislação ambiental e sanitária, e reduzindo riscos ao meio ambiente e à saúde coletiva.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**10.1. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:**

10.1.1. Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta junto ao Governo do Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;

b) O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

e) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).

f) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);

g) Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

g.1) Entende-se por “participação direta e indireta” nos termos do Art. 9º § 1º da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

h) O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;

i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

j) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

k) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

l) A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

10.2. DA JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

10.2.1. No que concerne à participação de Consórcios constituídos com finalidade específica e temporária, não serão admitidos na presente Licitação visto que o objeto trata de Aquisição de Bens Comuns de baixa complexidade, sendo plenamente possível que Empresas individualmente constituídas

adimplam a obrigação. Ressalta-se que não vislumbramos complexidade nesta aquisição que justifique de forma plausível a participação especial de Consórcios. É cediço que esta forma de Constituição não são dotadas de personalidade jurídica própria e o dever de cumprir e apresentar o rol de documentos elencados no **art. 15, incisos de I a V da Lei 14.133/2021**, o que reforça a desnecessidade de previsão de participação pois acarretaria em maiores burocracias e tempo de análise documental, engessando de certa forma a Licitação.

10.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1. Sem prejuízo das demais documentações exigidas em lei, a (s) proponente (s) deverá (ão) ao tempo da habilitação apresentar:

10.3.1.1 Licença Sanitária vigente, devidamente atualizada e válida, emitida pela autoridade sanitária competente dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, **compatível com o objeto da licitação**, onde constam as atividades que o estabelecimento está apto a exercer;

10.3.2 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), ativa, emitida pela ANVISA, **compatível com o objeto da licitação**, devidamente atualizada, de acordo com a RDC nº 16, de 1º de abril de 2014;

10.3.3 Registro dos Produtos ou Dispensa de Registro, vigente e atualizado, expedido pela Anvisa, de acordo com a RDC nº 185 de 22 de outubro de 2001, § 1º, ou informar o número dos registros na proposta da empresa, sendo:

10.3.3.1 Caso o produto esteja cadastrado na ANVISA como **isento de registro ou registrado em outra categoria esta condição deverá ser comprovada documentalmente**.

10.3.3.2 Ficará a cargo do proponente, provar que o produtos objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

10.3.4 É facultado à licitante apresentar catálogos, folhetos e amostras, de forma a comprovar sua adequação aos requisitos mínimos estabelecidos, ou endereço eletrônico URL, oficial do fabricante e/ou representante autorizado que possa conter as informações técnicas completas para sua consulta, no entanto, poderão ser solicitadas pela Administração, como documentação complementar, para sanar possíveis dúvidas acerca do objeto, facilitando a análise pelo setor técnico competente.

10.4. DA JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1. DA EXIGÊNCIA DE LICENÇA SANITÁRIA:

10.4.1.1. Justifica-se a apresentação de licença sanitária vigente, devidamente atualizada e válida, emitida pela autoridade sanitária competente dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, compatível com o objeto da licitação, onde constam as atividades que o estabelecimento está apto a exercer, conforme preconizado nas Leis [5.991/1973](#) e [6.360/1976](#), *in verbis*:

Art. 21 - O comércio, a dispensação, a representação ou distribuição e a importação ou exportação de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos será exercido somente por empresas e estabelecimentos **licenciados pelo órgão sanitário competente** dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, em conformidade com a legislação supletiva a ser baixada pelos mesmos, respeitadas as disposições desta Lei. (Art. 21, Lei 5991/73).

Art. 1º - Ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária instituídas por esta Lei os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros adiante definidos.

Art. 2º - Somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art. 1º as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos **hajam sido licenciados pelo órgão sanitário** das Unidades Federativas em que se localizem. (Arts. 1º e 2º, Lei 6360/73).

10.4.1.2. Portanto, a exigência de licenciamento sanitário é compatível com as disposições legais supracitadas.

10.4.2. DA EXIGÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE):

10.4.2.1. Denomina-se Autorização de Funcionamento – AFE o ato de competência da Anvisa que permite o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) [16/2014](#).

10.4.2.2. A AFE é exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao uso humano, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

10.4.2.3. Justifica-se a exigência de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) ativa, emitida pela ANVISA, compatível com o objeto da licitação, devidamente atualizada, com base na RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, conforme se depreende:

Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais. Parágrafo único. A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades descritas no caput com produtos para saúde. (Art. 3º, RDC nº 16/2014).

10.4.2.4. A referida normatização vai de encontro com o disposto no Decreto: [8.077/2013](#):

Art. 2º O exercício de atividades relacionadas aos produtos referidos no art. 1º da Lei nº 6.360, de 1976, **dependerá de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa** e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos.

Parágrafo único. As atividades exercidas pela empresa e as respectivas categorias de produtos a elas relacionados constarão expressamente da autorização e do licenciamento referidos no **caput**.

Art. 3º Para o licenciamento de estabelecimentos que exerçam atividades de que trata este Decreto pelas autoridades dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, o estabelecimento deverá:

I - possuir autorização emitida pela Anvisa de que trata o **caput** do art. 2º ;

10.4.2.5. Assim, compete à Anvisa, autarquia sob regime especial vinculada ao Ministério da Saúde, autorizar o funcionamento de empresas de fabricação, distribuição e importação dos produtos, anuir com a importação e exportação e conceder registro desses produtos (art. 7º, incisos VII a IX, da Lei [9.782/1999](#)).

10.4.2.6. Deste modo, por meio da AFE, a Anvisa atesta que verificou e assegurou o cumprimento, pela empresa, de requisitos técnicos essenciais que garantem a qualidade dos serviços prestados.

10.4.2.7. A empresa que não tem a autorização de funcionamento do órgão sanitário competente (ANVISA) comete infração sanitária e está sujeita a pena de advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença e/ou multa, de acordo com o art. 10, inciso IV, da Lei [6.437/1977](#).

10.4.3. DA EXIGÊNCIA DO REGISTRO ATIVO:

10.4.3.1. Nos termos da Lei nº 6.360/1976, o Registro expedido pela Anvisa, ou a informação do número dos registros dos produtos na proposta, é essencial à comercialização de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, pelo que se justifica sua exigência, senão vejamos:

Art. 12 - Nenhum dos produtos de que trata esta Lei, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde.

§ 1º - A Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA - definirá por ato próprio o prazo para renovação do registro dos produtos de que trata esta Lei, não superior a 10 (dez) anos, considerando a natureza do produto e o risco sanitário envolvido na sua utilização.

10.4.3.2. Se o registro tiver vencido, a empresa deverá apresentar cópia do protocolo em que solicita à ANVISA a renovação do certificado nos termos do Art. 12º, Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que trata, entre outras coisas, da revalidação e do cancelamento do registro e RDC [185/2001](#);

10.4.3.3. Caso o produto esteja cadastrado na ANVISA como isento de registro ou registrado em outra categoria, esta condição deverá ser comprovada documentalmente. RDC nº [23/1999](#).

10.4.3.4. Portanto, justifica-se a exigência da apresentação de Registro expedido pela Anvisa, quando couber, ante normatização em vigor, a fim de que a Administração adquira produtos seguros aos seus destinatários, protegendo a saúde pública e garantindo que todas as Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos tenham qualidade, segurança e eficácia verificadas pela Anvisa.

10.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

10.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pessoa física empresarial, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, art. 69, *caput*, inciso II, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

10.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO dos **2 (dois) últimos exercícios** sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.5.2.1. O balanço deverá ser registrado no órgão competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;

10.5.2.2. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;

10.5.2.3. As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.

10.5.2.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos mediante aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
------	---

SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
------	--

LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
------	---

10.5.2.5. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices do subitem **10.5.2.4**, deverão comprovar **patrimônio líquido mínimo** correspondente a:

10.5.2.5.1. 5% (cinco por cento) do valor total estimado para as propostas de **valor inferior** a R\$ 1.000.000 (Um milhão de reais), para o item ou lote pertinente;

10.5.2.5.2. 10% (dez por cento) do valor total estimado da proposta de **valor igual ou superior** a R\$ 1.000.000 (Um milhão de reais), para o item ou lote pertinente.

10.5.2.6. As empresas com menos de 1 (um) ano de atividade, deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.5.2.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL:

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. A aquisição deverá estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação ou da proposta vencedora e as disposições da Minuta de Contrato.

11.1.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato;

11.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direto e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou em decorrência da má execução, até a efetiva entrega dos insumos no endereço estipulado **no subitem 8.1.1** deste TR, sem ônus de frete para o Estado e acompanhados das respectivas Notas Fiscais e cópia do Empenho;

11.1.3.1. No descritivo da nota fiscal deverá conter o número do contrato, o número do processo, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

11.1.4. Substituir no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** todo e qualquer insumo, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega, ou que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina;

11.1.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por parte da Coordenadoria Geral de Assistência Farmacêutica - CGAF e Comissão de Recebimento de Material, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;

11.1.6. Observar todas as exigências de segurança na entrega do Objeto deste Termo de Referência;

11.1.7. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações vigentes: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento;

11.1.8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.1.9. Da **solicitação de prorrogação de prazo de entrega** ou da **solicitação de troca de marca**, somente serão autorizadas desde que cumpridos os requisitos dispostos nos **subitens 8.2.1.1 e 8.3.2** deste TR;

11.1.10. Deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional à SESA/RR;

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.2.1. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência;

11.2.2. Receber o objeto deste Termo de Referência através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso II, do artigo 140 da Lei federal nº 14.133/21;

11.2.3. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.2.4. Não permitir o recebimento do objeto deste em desacordo com o preestabelecido;

11.2.5. Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e/ou serviço e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;

11.2.6. Providenciar, junto à contratada substituição no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** todo e qualquer material e/ou serviço, que vier a apresentar avaria/defeito ou ainda em desacordo com o descrito neste Termo de Referência no ato da entrega;

11.2.7. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;

11.2.8. Analisar a solicitação da Contratada, no que se refere à prorrogação de prazo de entrega do objeto e/ ou serviço deste TR, em caso de deferimento.

11.2.9. Providenciar junto a Gerência Especial de Cotação – GERCOTPRE/NP/SESAU/RR, nova cotação de preços dos materiais a fim de verificar preço e qualidade nos casos de prorrogação que trata o **subitem 6.5.** ou quando necessário e conveniente para a Administração

11.2.10. Por fim, providenciar para que o Contrato seja cumprido fielmente por parte da CONTRATADA.

11.3. DA FISCALIZAÇÃO:

11.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3.2. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, para esse fim.

11.3.3. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.3.5. O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão;

11.3.5.1. Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa;

11.3.6. Gestão e Fiscalização:

11.3.6.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da contratação, ou pelo seu respectivo substituto.

11.3.7. Fiscal do Contrato:

11.3.7.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.3.7.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.3.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.3.7.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.3.7.5. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.3.7.5.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.3.8. Gestor da Contrato:

11.3.8.1. O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.3.8.2. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.3.8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.3.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (art. 2º, III)

11.3.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal,

conforme o caso.

11.3.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.3.8.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.4. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.4.1. Os Licitantes/Contratados sujeitam-se às regras e condições estabelecidas neste TR, Minuta de Contrato e no Edital. Em caso de responsabilização administrativa seguirão os termos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo de demais providências administrativas cabíveis, configurando-se como infrações as seguintes condutas:

I) dar causa à inexecução parcial do contrato;

II) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III) dar causa à inexecução total do contrato;

IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.4.2. Serão aplicáveis nas hipóteses de infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito em caso de atraso injustificado na execução do contrato;

a.1. Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **subitem 11.4.1**, deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa;

b.1. *Multa*, calculada na forma do edital ou do contrato, não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada aos responsáveis **por qualquer das infrações administrativas** previstas no **subitem 11.4.1, incisos de "I" a "XII"**, sendo possível a cumulação;

c) Impedimento de Licitar e contratar;

c.1. Impedimento de Licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos subitens do **subitem 11.4.1, incisos "II, III, IV, V, VI, VII"** deste Instrumento quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o(s) responsável(is) de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração Idoneidade para licitar ou contratar; que será precedida de análise jurídica e observará as regras estabelecidas em Lei, da aplicação será de competência exclusiva da Autoridade Máxima do órgão/entidade;

d.1. Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens do **subitem 11.4.1, incisos "VIII, IX, X, XI e XII"** deste Instrumento;

d.2. Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar, aplicável também pelas infrações administrativas previstas nos **subitens 11.4.1, incisos "II, III, IV, V, VI e VII"** desde que **justifiquem a imposição de penalidade mais grave** que a sanção de Impedimento estipulada do **subitem 11.4.2, alíneas 'c' e 'c.1'**.

d.3. A Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

11.4.3. Se a sanção de multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.4.4. Na aplicação das sanções serão observados os princípios norteadores da Administração Pública na dosimetria da sanção, bem como a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela decorrerem para a Administração Pública.

11.4.5. As sanções aplicáveis não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.4.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA CONTRATUAL:

11.5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados da assinatura deste contrato, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prorrogável por até 10 anos, conforme artigo 107 da mesma Lei.

11.6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11.7. DA GARANTIA CONTRATUAL:

11.7.1. A exigência de garantia contratual, prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, possui natureza discricionária, devendo ser adotada pela Administração Pública quando sua necessidade estiver demonstrada, especialmente em razão da complexidade do objeto, do risco envolvido ou das características da contratação. O dispositivo estabelece que a Administração *poderá* exigir garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, desde que haja motivação técnica que justifique sua imposição.

11.7.2. No caso específico da aquisição de insumos médico-hospitalares, a análise técnica e gerencial indica que não se mostra necessária a exigência de garantia contratual, pelos seguintes fundamentos:

11.7.2.1. Natureza do objeto e baixa complexidade operacional:

11.7.2.1.1. O fornecimento de insumos, em regra, caracteriza-se como objeto padronizado, divisível, de entrega imediata ou de curto prazo, com risco reduzido de inadimplemento prolongado. A eventual não entrega ou entrega parcial permite pronta aplicação de sanções contratuais e convocação de remanescentes ou novos fornecedores, mantendo a continuidade do abastecimento sem a necessidade de mecanismos adicionais de garantia.

11.7.2.2. Ampla regulação sanitária e rigor na habilitação dos fornecedores:

11.7.2.2.1. Insumos médicos já são submetidos a controles rigorosos pela legislação sanitária (ANVISA), exigindo-se registro, certificações e regularidade técnica. Esse arcabouço regulatório reduz significativamente o risco de descumprimento contratual, tornando desproporcional a exigência adicional de garantia econômica.

11.7.2.3. Impacto financeiro e potencial restrição à competitividade:

11.7.2.3.1. A imposição de garantia pode acarretar aumento de custos para os fornecedores, especialmente pequenas e médias empresas, gerando repasse de preços ao contrato ou reduzindo a competitividade do certame.

11.7.2.3.2. Dada a alta rotatividade e sensibilidade dos mercados de insumos, a ampliação da competitividade é medida essencial para obtenção de melhores preços e maior eficiência no gasto público.

11.7.2.4. Especificidade das contratações para saúde:

11.7.2.4.1. Contratações de materiais médico-hospitalares atendem a demandas urgentes e contínuas, voltadas à manutenção de serviços assistenciais essenciais. A exigência de garantia poderia acarretar retardo no processo de contratação e dificultar a rápida reposição de estoques, incompatibilizando-se com a natureza emergencial e assistencial do setor.

11.7.2.5. Adequação aos princípios da proporcionalidade, economicidade e eficiência:

11.7.2.5.1. A análise de risco da contratação indica que a exigência de garantia não agregaria benefícios relevantes à tutela do interesse público, enquanto poderia elevar custos, diminuir competitividade e dificultar a celeridade da contratação.

11.7.2.5.2. Nesses termos, a dispensa da garantia mostra-se medida proporcional, adequada e alinhada aos princípios constitucionais e aos critérios de gestão eficiente previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.7.2.5.3. Diante dos elementos apresentados, conclui-se que **não há justificativa técnica para a exigência de garantia contratual** nas contratações de insumos médico-hospitalares, sendo plenamente legal e conveniente a sua dispensa, com fundamento no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e no princípio da proporcionalidade. A medida contribui para ampliar a competitividade, reduzir custos administrativos e assegurar maior eficiência e celeridade à gestão de compras da saúde, sem prejuízo da segurança contratual, já garantida pelos mecanismos legais e sanitários aplicáveis.

11.8. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

11.8.1. O Regime Jurídico dos Contratos Administrativos confere à Administração as prerrogativas de modificar, extinguir ou fiscalizar a execução, no qual as alterações observarão os casos previstos no **art. 124 da Lei nº 14.133/2021**, desde que haja interesse público e as devidas justificativas nas:

I) Alterações Unilaterais pela Administração, nos moldes do Art. 124, inciso I e alíneas "a" e "b";

II) Alterações por Acordo Entre as Partes, nos moldes do Art. 124, inciso II e alíneas "a", "b", "c", "d";

11.8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o **subitem 11.8.1, inciso I**, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

11.8.3. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

11.8.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

11.9. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

11.9.1. Constituirão motivos para extinção do contrato as Inexecuções Totais ou Parciais das obrigações, descumprimentos de normas editalícias, prazos, atrasos, razões de interesse público, desde que formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em observância ao disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

11.9.2. A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, ou por decisão judicial.

11.9.3. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente.

11.9.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

11.9.5. A extinção por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

11.10. DO REAJUSTE:

11.10.1. A Nova Lei de Licitações estabelece no Art. 25, §7º, que independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

11.10.2. Poderá ser admitido o primeiro reajuste de contrato com o interregno mínimo de 1 (um) ano tendo como base o **Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial Acumulado (IPCA-E)** com data-base vinculada à data do orçamento estimado no período contados da data limite para

apresentação do orçamento estimado, consoante o **Art. 182, Lei 14.133/2021**;

11.10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1(um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.10.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela Legislação então em vigor;

11.10.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente;

11.10.6. Toda e qualquer solicitação de reajuste deverá ser submetida à análise e aprovação do órgão competente da Administração Pública.

11.10.7. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA - E Índice Nacional de Preços ao Consumidor Especial Acumulado, com base na seguinte fórmula:

$R = V \times I$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I = Índice acumulado do período.

11.10.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.10.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.11.1. O preço definido no valor do contrato permanecerá fixo e irrevogável, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que deverá ser comprovado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE;

11.11.2. O reequilíbrio de que trata este item será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

11.12. DO MAPA DE RISCO:

11.12.1. Uma vez elaborado o Estudo Técnico preliminar pela coordenação de origem, deverá conter todas as informações pertinentes do risco da contratação, conforme elencado no **art. 25 e incisos I ao V, Parágrafo único e art. 26, § 1º, incisos I ao IV, § 2º da IN SEGES nº 5, de 26 de maio de 2017, atualizada pela IN SEGES nº 98, de 26 de dezembro de 2022** tendo como modelo o **MAPA DE RISCO (EP. 21223275)**.

12. DOS CRITÉRIOS DE FATURAMENTO E PAGAMENTO:

12.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente preferencialmente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

12.2. No dever de pagamento pela Administração relativo a fornecimento de bens ou execução de serviços, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada, salvo quando das preferências do **§ 1º, art. 141, da Lei nº 14.133/2021**;

12.3. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal**, o número e nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária, bem como o número do Processo, do Pregão Eletrônico, Contrato e/ou Empenho e Descrição detalhada dos bens ou serviços faturados;

12.4. Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005;

12.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

12.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

12.8. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO:

13.1. O valor total estimado é de **R\$ 15.578.718,30** (quinze milhões, quinhentos e setenta e oito mil setecentos e dezoito reais e trinta centavos), de acordo com os critérios adotados pela **Gerência Especial de Cotação GERCOTPRE/NPESAU/RR na Análise Crítica de Pesquisa de Preços** (EP. 21196903) e na **Planilha de Divisão de Cotas** (EP. 21198319), cujos valores nelas contidos são de inteira responsabilidade de seus elaboradores.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. Conforme o Art. 17 do [Decreto Estadual nº 37.424-E, de 19 de março de 2025](#), a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

a) Programa de Trabalho: 10.302.078.2251/01

b) Elemento de Despesa: 3390.30

c) Fonte: 1500.1002 / 1600.0000

d) Tipo de Empenho: Estimativo

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Para a celebração do contrato, a Administração deverá adotar providências básicas voltadas à organização interna e à adequada execução contratual. Não haverá necessidade de adaptações físicas nos espaços das Unidades nem de obtenção de licenças, autorizações ou outorgas adicionais, uma vez que as estruturas existentes já atendem aos requisitos de armazenamento e manuseio dos produtos.

15.2 As principais ações prévias concentram-se em:

- **Designação e capacitação** dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, especialmente quanto aos procedimentos de recebimento, conferência, registro e controle dos itens.
- **Padronização dos fluxos internos** entre as áreas requisitantes, Unidades de Saúde, Almoxarifado e setores de controle, garantindo comunicação eficiente e adequada tramitação das informações.
- **Organização dos sistemas de registro e controle**, assegurando que os ambientes administrativos estejam preparados para o acompanhamento da execução contratual.

15.3 Tais providências são suficientes para viabilizar o início da contratação com segurança, eficiência e conformidade administrativa.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes por procedimento administrativo e também utilizando-se meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem;

16.2. Ressaltamos que o presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações técnicas extraídas da **Documento de Formalização de Demanda** (EP. 20551990), **Estudo Técnico Preliminar SESAUCGAF/NA** (SEI nº 21209837), **Justificativa SESAUCGAF/NA** (SEI nº 20552099), **Despacho 3** (SEI nº 20771374), **Análise Crítica de Pesquisa de Preços - PDF** (SEI nº 21196903), **Certidão SESAUCGAF/NA** (SEI nº 21197246), **Planilha de Divisão de Cotas - PDF** (SEI nº 21198319), **Despacho 59** (SEI nº 21199091), **Mapa de Riscos SESAUCGAF/NA** (SEI nº 21223275) e **Classificação da Despesa SESAUCGAF/NA** (SEI nº 21588783), **Adendo SESAUCGAF** (SEI nº 22975344) cuja as informações nele contida são de inteira responsabilidade dos seus elaboradores e Gestor do Processo **Coordenadoria Geral de Assistência Farmacêutica - CGAF**, sendo de responsabilidade deste Núcleo de Processo acrescentar as informações mínimas necessárias conforme o Art. 6º da Lei 14.133/2021;

16.3. A Administração em casos fortuitos e devidamente justificados, se resguarda no direito de modificar as fontes orçamentárias mediante Apostilamento.

17. DOS ANEXOS:

17.1. ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES;

17.2. ANEXO II - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DE ITENS DO CONTRATO.

Elaborado:

(Assinatura Eletrônica)
RUTE MENANDES DOS SANTOS
Gerente de Núcleo na Saúde
NP/GERTRPB/SESAU

***Revisado e Aprovado:**

***NOTA:**

O presente Termo de Referência e seus anexos devem ser revisados pelo Gestor do Processo no intuito de verificar se atende aos pré-requisitos para aquisição do objeto, podendo apresentar as considerações que julgar necessárias em despacho próprio para que este Núcleo de Processos proceda com as correções.

(Assinatura Eletrônica)
CHARLES GONÇALVES SILVA CRESPO
Coordenador Geral de Assistência Farmacêutica
SESAUCGAF

Autorizado:

(Assinatura eletrônica)
RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO
Secretário de Estado da Saúde de Roraima
SESAUCGABINETE

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (EP. 21198319)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANTIDADE	DIVISÃO DE COTA	
					CRITÉRIO DE DISPUTA	QUANT. COTAS
1	ALMOTOLIA MARROM 250ML, em polietileno, bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, âmbar.	279887	FRASCO	4.310	EXCLUSIVA	4.310

2	ALMOTOLIA MARROM 500ML, em polietileno, bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, âmbar.	279889	FRASCO	3.670	EXCLUSIVA	3.670
3	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML, em polietileno, bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca.	279893	FRASCO	5.400	EXCLUSIVA	5.400
4	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML, em polietileno, bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca.	279895	FRASCO	5.260	EXCLUSIVA	5.260
5	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO. Componentes: Alça de sustentação. Conector: Conector Universal. Outros componentes: Membrana autocicatrizante. Tipo: Sistema Fechado. Material: PVC. Filtro: Filtro Hidrófobo/Bacteriológico. Capacidade: cerca de 2.000ml. Válvula: Válvula Antirefluxo. Pinça: Clamp Corta Fluxo. Graduação: de 100 em 100ml. Estéril e descartável.	419373	UND	65.000	AMPLA	53.253
6	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO. Componentes: Alça de sustentação. Conector: Conector Universal. Outros componentes: Membrana autocicatrizante. Tipo: Sistema Fechado. Material: PVC. Filtro: Filtro Hidrófobo/Bacteriológico. Capacidade: cerca de 2.000ml. Válvula: Válvula Antirefluxo. Pinça: Clamp Corta Fluxo. Graduação: de 100 em 100ml. Estéril e descartável.	419373	UND		COTA	11.747
7	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO NEONATAL. Tipo: Sistema Fechado. Modelo: Neonatal. Capacidade: Bureta c/ cerca de 150ml. Graduada. Características adicionais mínimas: com filtro bacteriológico, válvula antirefluxo, conector luer e tampa para fechamento. Estéril e descartável.	426378	UND	1.500	EXCLUSIVA	1.500
8	BOLSA PARA ESTOMIA DE 1 PEÇA TRANSPARENTE NEONATAL. Aplicação: Intestinal. Tipo: Bolsa c/ base adesiva 1 peça. Modelo: Fechada. Tipo Bolsa: Antiodor transparente. Tipo Base: Resina sintética. Estrutura: Plana. Tipo Recorte Base Adesiva: Pré-cortada até cerca de 35mm. Tipo uso: Neonatal. Características adicionais: Acompanha clip de fechamento individual para cada bolsa, ou dotada de sistema de travamento seguro e eficaz.	477423	UND	450	EXCLUSIVA	450
9	BOLSA PARA ESTOMIA DE 1 PEÇA OPACA ADULTO. Aplicação: Intestinal. Tipo: Bolsa c/ base adesiva 1 peça. Modelo: Drenável. Tipo Bolsa: Antiodor opaca. Tipo Base: Resina sintética. Estrutura: Plana. Tipo Recorte Base Adesiva: Recortável até cerca de 76mm. Tipo Uso: Adulto. Características adicionais: Acompanha clip individual de fechamento para cada bolsa, ou dotada de sistema de travamento seguro e eficaz.	477184	UND	9.500	AMPLA	7.125
10	BOLSA PARA ESTOMIA DE 1 PEÇA OPACA ADULTO. Aplicação: Intestinal. Tipo: Bolsa c/ base adesiva 1 peça. Modelo: Drenável. Tipo Bolsa: Antiodor opaca. Tipo Base: Resina sintética. Estrutura: Plana. Tipo Recorte Base Adesiva: Recortável até cerca de 76mm. Tipo Uso: Adulto. Características adicionais: Acompanha clip individual de fechamento para cada bolsa, ou dotada de sistema de travamento seguro e eficaz.	477184	UND		COTA	2.375
11	BOLSA PARA ESTOMIA DE 1 PEÇA TRANSPARENTE ADULTO. Aplicação: Intestinal. Tipo: Bolsa c/ base adesiva 1 peça. Modelo: Drenável. Tipo Bolsa: Antiodor transparente. Tipo Base: Resina sintética. Estrutura: Plana. Tipo Recorte Base Adesiva: Recortável até cerca de 76mm. Tipo Uso: Adulto. Características adicionais: Acompanha clip individual de fechamento para cada bolsa, ou dotada de sistema de travamento seguro e eficaz.	477183	UND	9.500	AMPLA	7.132
12	BOLSA PARA ESTOMIA DE 1 PEÇA TRANSPARENTE ADULTO. Aplicação: Intestinal. Tipo: Bolsa c/ base adesiva 1 peça. Modelo: Drenável. Tipo Bolsa: Antiodor transparente. Tipo Base: Resina sintética. Estrutura: Plana. Tipo Recorte Base Adesiva: Recortável até cerca de 76mm. Tipo Uso: Adulto. Características adicionais: Acompanha clip individual de fechamento para cada bolsa, ou dotada de sistema de travamento seguro e eficaz.	477183	UND		COTA	2.368
13	BOLSA PARA UROSTOMIA DE 1 PEÇA ADULTO. Aplicação: Urinária. Tipo: Bolsa. Modelo: Drenável. Tipo bolsa: Antiodor transparente. Componentes: Antirrefluxo e Válvula de drenagem. Diâmetro: Flange até cerca de 70mm. Tipo uso: Adulto.	477374	UND	3.300	EXCLUSIVA	3.300
14	BOLSA PARA UROSTOMIA DE 1 PEÇA INFANTIL. Aplicação: Urinária. Tipo: Bolsa. Modelo: Drenável. Tipo bolsa: Antiodor transparente. Componentes: Antirrefluxo e Válvula de drenagem. Diâmetro: Flange até cerca de 35mm. Tipo uso: Infantil.	477312	UND	280	EXCLUSIVA	280
15	BOLSA TÉRMICA GEL. Material: Polímero. Capacidade: cerca de 500ml. Composição: c/ Gel atóxico. Características adicionais: Selada.	433756	UND	1.170	EXCLUSIVA	1.170
16	BOLSA TÉRMICA PARA QUENTE/FRIO. Modelo: Redonda ou Retangular. Aplicação: p/ Calor e Frio. Material: Borracha natural. Capacidade: cerca de 750ml. Componentes: c/ Tampa rosqueável.	433751	UND	370	EXCLUSIVA	370
17	CÂMARA DE UMIDIFICAÇÃO REUTILIZÁVEL PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA. Corpo confeccionado em polímero transparente de alta durabilidade, atóxico, resistente e autoclavável. Capacidade mínima de 250ml, com marcações externas, claras e permanentes de nível de água mínimo e máximo. Tampa removível com sistema de vedação e presilha de segurança para o tampão de abastecimento confeccionada em silicone. Deve possuir Porta de Entrada com Conector macho com diâmetro externo cerca de 22 mm e Porta de Saída com Conector fêmea com diâmetro interno cerca de 15 mm. Base metálica (alumínio ou aço inoxidável) para condução de calor, com diâmetro externo cerca de 122 mm (+/- 2mm), para acoplamento em placas aquecedoras compatíveis. Autoclavável.	437902	FRASCO	1.300	EXCLUSIVA	1.300
18	CURATIVO / COBERTURA A BASE DE MEMBRANA. Aplicação: p/ Ferida. Aspecto físico: Membrana. Composição: à Base de Celulose Cristalina Bacteriana. Dimensão: cerca de 15 x 20cm. Estéril.	485105	UND	11.400	AMPLA	9.243
19	CURATIVO / COBERTURA A BASE DE MEMBRANA. Aplicação: p/ Ferida. Aspecto físico: Membrana. Composição: à Base de Celulose Cristalina	485105	UND		COTA	2.157

	Bacteriana. Dimensão: cerca de 15 x 20cm. Estéril.					
20	CURATIVO / COBERTURA DE CARVÃO ATIVADO C/ PRATA. Aplicação: p/ Ferida. Aspecto físico: Placa. Composição: à base de Carvão Ativado. Componente 1: c/ Prata. Dimensão: cerca de 10 x 10cm. Não adesivo e controle de odores. Estéril.	485057	UND	11.900	AMPLA	10.510
21	CURATIVO / COBERTURA DE CARVÃO ATIVADO C/ PRATA. Aplicação: p/ Ferida. Aspecto físico: Placa. Composição: à base de Carvão Ativado. Componente 1: c/ Prata. Dimensão: cerca de 10 x 10cm. Não adesivo e controle de odores. Estéril.	485057	UND		COTA	1.390
22	CURATIVO / COBERTURA DE ESPUMA COM IBUPROFENO. Aplicação: p/ Ferida. Aspecto físico: Placa. Composição: à Base de Espuma Poliuretano / Hidropolímero / Hidrocelular. Componente: c/ Ibuprofeno. Dimensão: cerca de 15 x 15cm. Não adesivo. Estéril.	484941	UND	11.600	AMPLA	10.258
23	CURATIVO / COBERTURA DE ESPUMA COM IBUPROFENO. Aplicação: p/ Ferida. Aspecto físico: Placa. Composição: à Base de Espuma Poliuretano / Hidropolímero / Hidrocelular. Componente: c/ Ibuprofeno. Dimensão: cerca de 15 x 15cm. Não adesivo. Estéril.	484941	UND		COTA	1.342
24	CURATIVO / COBERTURA DE ESPUMA COM PRATA. Aplicação: p/ Ferida. Aspecto físico: Placa. Composição: à Base de Espuma Poliuretano / Hidropolímero / Hidrocelular. Componente 1: c/ Película Poliuretano / Polietileno. Componente 2: c/ Prata. Dimensão: cerca de 10 x 10cm. Não adesivo. Estéril.	484948	UND	12.350	AMPLA	11.351
25	CURATIVO / COBERTURA DE ESPUMA COM PRATA. Aplicação: p/ Ferida. Aspecto físico: Placa. Composição: à Base de Espuma Poliuretano / Hidropolímero / Hidrocelular. Componente 1: c/ Película Poliuretano / Polietileno. Componente 2: c/ Prata. Dimensão: cerca de 10 x 10cm. Não adesivo. Estéril.	484948	UND		COTA	999
26	CURATIVO / COBERTURA DE GAZE COM PHMB. Aplicação: p/ Ferida. Aspecto físico: Malha / Gaze. Composição: à Base de Algodão. Componente: c/ PHMB (Polihexametileno de Biguanida) na concentração mínima de 0,2%. Dimensão: cerca de 10 x 10cm. Estéril.	627909	UND	2.900	EXCLUSIVA	2.900
27	CURATIVO / COBERTURA DE HIDROFIBRA. Aplicação: p/ Ferida. Aspecto físico: Placa. Composição: à Base de Hidrofibra de CMC (carboximetilcelulose). Componente: c/ Prata. Dimensão: cerca de 15 x 15cm. Estéril.	484870	UND	10.120	AMPLA	8.546
28	CURATIVO / COBERTURA DE HIDROFIBRA. Aplicação: p/ Ferida. Aspecto físico: Placa. Composição: à Base de Hidrofibra de CMC (carboximetilcelulose). Componente: c/ Prata. Dimensão: cerca de 15 x 15cm. Estéril.	484870	UND		COTA	1.574
29	CURATIVO / COBERTURA DE HIDROGEL. Aplicação: p/ Ferida. Aspecto físico: Frasco c/ Gel. Composição: à Base de Hidrogel. Componentes mínimos: c/ Alginato e CMC. Estéril. Bisnaga com, no mínimo, 25 gramas.	484922	BISNAGA	8.100	AMPLA	6.075
30	CURATIVO / COBERTURA DE HIDROGEL. Aplicação: p/ Ferida. Aspecto físico: Frasco c/ Gel. Composição: à Base de Hidrogel. Componentes mínimos: c/ Alginato e CMC. Estéril. Bisnaga com, no mínimo, 25 gramas.	484922	BISNAGA		COTA	2.025
31	CURATIVO / COBERTURA DE HIDROCOLOIDE. Aplicação: p/ Ferida. Aspecto físico: Placa c/ Borda. Composição: à Base de Hidrocoloide. Componente 1: c/ Película de Poliuretano. Componente 2: c/ Alginato e CMC. Dimensão: cerca de 10 x 10cm. Características adicionais: Autoadesivo e permeabilidade seletiva. Estéril.	484836	UND	6.000	AMPLA	4.500
32	CURATIVO / COBERTURA DE HIDROCOLOIDE. Aplicação: p/ Ferida. Aspecto físico: Placa c/ Borda. Composição: à Base de Hidrocoloide. Componente 1: c/ Película de Poliuretano. Componente 2: c/ Alginato e CMC. Dimensão: cerca de 10 x 10cm. Características adicionais: Autoadesivo e permeabilidade seletiva. Estéril.	484836	UND		COTA	1.500
33	CURATIVO / COBERTURA DE HIDROCOLOIDE EXTRAFINO TRANSPARENTE. Aplicação: p/ Ferida. Aspecto físico: Placa. Composição: à Base de Hidrocoloide e CMC. Componente: Película Poliuretano / Polietileno semipermeável. Dimensão: cerca de 15 x 15cm. Características adicionais: Extrafino e transparente. Estéril.	484809	UND	6.700	AMPLA	5.025
34	CURATIVO / COBERTURA DE HIDROCOLOIDE EXTRAFINO TRANSPARENTE. Aplicação: p/ Ferida. Aspecto físico: Placa. Composição: à Base de Hidrocoloide e CMC. Componente: Película Poliuretano / Polietileno semipermeável. Dimensão: cerca de 15 x 15cm. Características adicionais: Extrafino e transparente. Estéril.	484809	UND		COTA	1.675
35	CURATIVO / COBERTURA DE SILICONE. Aplicação: p/ Ferida. Aspecto físico: Malha / Gaze. Composição Mínima: à base de Celulose. Componentes básicos: c/ Acetato de Celulose / Rayon e Silicone. Dimensão: cerca de 12,5 x 15cm. Estéril.	485092	UND	7.350	AMPLA	5.512
36	CURATIVO / COBERTURA DE SILICONE. Aplicação: p/ Ferida. Aspecto físico: Malha / Gaze. Composição Mínima: à base de Celulose. Componentes básicos: c/ Acetato de Celulose / Rayon e Silicone. Dimensão: cerca de 12,5 x 15cm. Estéril.	485092	UND		COTA	1.838
37	CURATIVO / COBERTURA EM CREME TIPO BARREIRA. Aplicação: p/ Ferida. Aspecto físico: Agente Tópico Creme / Pomada / Pasta. Componentes: Solução Polimérica e Dimeticone / Ciclometicone. Tipo: Barreira Protetora. Características adicionais: Hidrófobo, mantém o PH natural da pele, para tratamento da pele seca, dermatites irritativas, em região periestomas e associadas a incontinências. Uso único. Bisnaga com cerca de 60 gramas.	485107	BISNAGA	5.700	AMPLA	4.472
38	CURATIVO / COBERTURA EM CREME TIPO BARREIRA. Aplicação: p/ Ferida. Aspecto físico: Agente Tópico Creme / Pomada / Pasta. Componentes: Solução Polimérica e Dimeticone / Ciclometicone. Tipo: Barreira Protetora. Características adicionais: Hidrófobo, mantém o PH natural da pele, para	485107	BISNAGA		COTA	1.228

	tratamento da pele seca, dermatites irritativas, em região periestomas e associadas a incontinências. Uso único. Bisnaga com cerca de 60 gramas.					
39	CURATIVO CUTÂNEO TIPO PÓS PUNÇÃO. Modelo: Tipo Pós Punção. Componente 1: c/ Almofada Fibra Sintética. Componente 2: Base Adesiva. Dimensão: cerca de 2,5cm. Uso único. Caixa com, no mínimo, 500 unidades.	483363	CAIXA	2.000	EXCLUSIVA	2.000
40	ELETRODO COM GEL SÓLIDO, tamanho ADULTO, adesivo e condutivo, de espuma resistente a fluidos, para eletrocardiograma (ECG), monitorização geral e diagnóstico. Não irritante, hipoalergênico, sensor em ag/agcl. Reposicionável e em formato de gota para facilitar a colocação e a retirada. Em folhas pré-cortadas em tiras de fácil separação.	461243	UND	400.000	AMPLA	300.000
41	ELETRODO COM GEL SÓLIDO, tamanho ADULTO, adesivo e condutivo, de espuma resistente a fluidos, para eletrocardiograma (ECG), monitorização geral e diagnóstico. Não irritante, hipoalergênico, sensor em ag/agcl. Reposicionável e em formato de gota para facilitar a colocação e a retirada. Em folhas pré-cortadas em tiras de fácil separação.	461243	UND		COTA	100.000
42	ELETRODO COM GEL SÓLIDO, tamanho NEONATAL, adesivo e condutivo, de espuma resistente a fluidos, para eletrocardiograma (ECG), monitorização geral e diagnóstico. Não irritante, hipoalergênico, sensor em ag/agcl. Reposicionável e em formato de gota para facilitar a colocação e a retirada. Em folhas pré-cortadas em tiras de fácil separação.	461244	UND	30.000	EXCLUSIVA	30.000
43	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5cm x 4,5m. Tipo: Esparadrapo, Impermeável. Material Dorso: 100% em Algodão. Tipo de adesivo: Sintético, Hipoalergênico. Dimensões: cerca de 5cm x 4,5m. Apresentação: Rolo C/ Capa Protetora. Livre de látex.	631776	ROLO	117.500	AMPLA	105.416
44	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5cm x 4,5m. Tipo: Esparadrapo, Impermeável. Material Dorso: 100% em Algodão. Tipo de adesivo: Sintético, Hipoalergênico. Dimensões: cerca de 5cm x 4,5m. Apresentação: Rolo C/ Capa Protetora. Livre de látex.	631776	ROLO		COTA	12.084
45	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10cm x 4,5m. Tipo: Esparadrapo, Impermeável. Material Dorso: 100% em Algodão. Tipo de adesivo: Sintético, Hipoalergênico. Dimensões: cerca de 10cm x 4,5m. Apresentação: Rolo C/ Capa Protetora. Livre de látex.	631778	ROLO	60.000	AMPLA	52.864
46	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10cm x 4,5m. Tipo: Esparadrapo, Impermeável. Material Dorso: 100% em Algodão. Tipo de adesivo: Sintético, Hipoalergênico. Dimensões: cerca de 10cm x 4,5m. Apresentação: Rolo C/ Capa Protetora. Livre de látex.	631778	ROLO		COTA	7.136
47	FITA ADESIVA HOSPITALAR. Material: Papel Crepado. Largura: cerca de 19mm. Comprimento: cerca de 50m. Características adicionais: Tratado, Adesivo à base de Resina e Borracha.	400374	ROLO	31.400	AMPLA	23.550
48	FITA ADESIVA HOSPITALAR. Material: Papel Crepado. Largura: cerca de 19mm. Comprimento: cerca de 50m. Características adicionais: Tratado, Adesivo à base de Resina e Borracha.	400374	ROLO		COTA	7.850
49	FITA ADESIVA MICROPOROSA. Tipo: Microporosa. Material Dorso: à Base de Tecido Não Tecido. Tipo de Adesivo: Sintético, Hipoalergênico. Dimensões: cerca de 50mm x 10m. Cor: Transparente. Apresentação: Rolo C/ Capa Protetora.	631735	ROLO	28.200	AMPLA	21.150
50	FITA ADESIVA MICROPOROSA. Tipo: Microporosa. Material Dorso: à Base de Tecido Não Tecido. Tipo de Adesivo: Sintético, Hipoalergênico. Dimensões: cerca de 50mm x 10m. Cor: Transparente. Apresentação: Rolo C/ Capa Protetora.	631735	ROLO		COTA	7.050
51	FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO. Aplicação: p/ Cateter Central e PICC. Material: Filme Adesivo Transparente de Poliuretano, Semipermeável. Dimensões: cerca de 5 x 6 cm. Características adicionais: Fenestrado, Autoadesivo, Design com Moldura e Dispositivo de Estabilização Integrado. Estéril. Embalagem individual.	483840	UND	4.000	EXCLUSIVA	4.000
52	FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO. Aplicação: p/ Cateter Central e PICC. Material: Filme Adesivo Transparente de Poliuretano, Semipermeável. Dimensões: cerca de 10 x 12 cm. Características adicionais: Fenestrado, Autoadesivo, Design com Moldura e Dispositivo de Estabilização Integrado. Estéril. Embalagem individual.	483384	UND	16.000	EXCLUSIVA	16.000
53	FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO. Aplicação: p/ Tubo Endotraqueal. Material: Tira Tecido Sintético e Hidrocolóide. Característica: Acolchoada. Componente: C/ Velcro Ajustável. Componente Adicional: C/ Presilha de Fixação e Proteção Integrada (bloqueador de mordida). Tamanho: Adulto (compatível com tubos cerca de 5 a 10mm). Livre de látex. Embalagem individual. Uso único.	481528	UND	21.600	AMPLA	19.826
54	FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO. Aplicação: p/ Tubo Endotraqueal. Material: Tira Tecido Sintético e Hidrocolóide. Característica: Acolchoada. Componente: C/ Velcro Ajustável. Componente Adicional: C/ Presilha de Fixação e Proteção Integrada (bloqueador de mordida). Tamanho: Adulto (compatível com tubos cerca de 5 a 10mm). Livre de látex. Embalagem individual. Uso único.	481528	UND		COTA	1.774
55	FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO. Aplicação: p/ Tubo Endotraqueal. Material: Tira Tecido Sintético e Velcro. Característica: Acolchoada. Componente: C/ Velcro Ajustável. Componente Adicional: C/ Presilha de Fixação, Ajuste ao Pescoço do Paciente Pediátrico, adaptável a diferentes perímetros cefálicos. Tamanho: Neonatal (compatível com tubos cerca de 2 a 4,5 mm). Livre de látex. Embalagem individual. Uso único.	NÃO CADASTRADO	UND	6.700	AMPLA	5.025
56	FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO. Aplicação: p/ Tubo Endotraqueal. Material: Tira Tecido Sintético e Velcro. Característica: Acolchoada. Componente: C/ Velcro Ajustável. Componente Adicional: C/ Presilha de Fixação, Ajuste ao Pescoço do Paciente Pediátrico, adaptável a diferentes	NÃO CADASTRADO	UND		COTA	1.675

	perímetros cefálicos. Tamanho: Neonatal (compatível com tubos cerca de 2 a 4,5 mm). Livre de látex. Embalagem individual. Uso único.					
57	FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO. Aplicação: p/ Sonda Gástrica / Enteral Nasal. Material: Base Adesivo de Não Tecido. Tamanho: Adulto. Composição: Não Tecido a base de Poliéster e/ou Viscose, e Adesivo Acrílico. Embalagem individual.	483398	UND	59.600	AMPLA	56.483
58	FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO. Aplicação: p/ Sonda Gástrica / Enteral Nasal. Material: Base Adesivo de Não Tecido. Tamanho: Adulto. Composição: Não Tecido a base de Poliéster e/ou Viscose, e Adesivo Acrílico. Embalagem individual.	483398	UND		COTA	3.117
59	FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO. Aplicação: p/ Sonda / Cateter Vesical. Material: Base Adesivo de Não Tecido. Tamanho: Adulto. Composição: Não Tecido a base de Poliéster e/ou Viscose, e Adesivo Acrílico. Embalagem individual.	483399	UND	53.000	AMPLA	51.445
60	FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO. Aplicação: p/ Sonda / Cateter Vesical. Material: Base Adesivo de Não Tecido. Tamanho: Adulto. Composição: Não Tecido a base de Poliéster e/ou Viscose, e Adesivo Acrílico. Embalagem individual.	483399	UND		COTA	1.555
61	FRASCO ASPIRADOR PARA REDE DE GASES. Aplicação: Vácuo. Tipo Frasco: Frasco de Polímero Graduado. Volume: cerca de 400ml. Componentes: c/ Vacuômetro. Adicionais: Tampa de Rosca e Sistema Antitransbordamento. Conexões: com Conectores. Tipo Uso: Esterilizável.	459174	FRASCO	1.800	AMPLA	1.350
62	FRASCO ASPIRADOR PARA REDE DE GASES. Aplicação: Vácuo. Tipo Frasco: Frasco de Polímero Graduado. Volume: cerca de 400ml. Componentes: c/ Vacuômetro. Adicionais: Tampa de Rosca e Sistema Antitransbordamento. Conexões: com Conectores. Tipo Uso: Esterilizável.	459174	FRASCO		COTA	450
63	FRASCO COLETOR DE URINA E SECREÇÕES, SISTEMA ABERTO. Tipo: Gravitacional. Modelo: Tipo Garrafa. Material: Polímero transparente, Graduado. Fechamento: Tampa plástica. Capacidade: cerca de 1.200ml. Componentes: Extensão em PVC flexível c/ Clamp, Conector Universal e Alça p/ fixação. Livre de látex. Não estéril. Uso único.	625219	UND	78.000	AMPLA	63.131
64	FRASCO COLETOR DE URINA E SECREÇÕES, SISTEMA ABERTO. Tipo: Gravitacional. Modelo: Tipo Garrafa. Material: Polímero transparente, Graduado. Fechamento: Tampa plástica. Capacidade: cerca de 1.200ml. Componentes: Extensão em PVC flexível c/ Clamp, Conector Universal e Alça p/ fixação. Livre de látex. Não estéril. Uso único.	625219	UND		COTA	14.869
65	FRASCO COLETOR PARA ASPIRAÇÃO DE FLUIDOS CORPORAIS. Tipo: p/ Fluidos Corporais. Modelo: Frasco. Material: Polímero Rígido Transparente, Graduado. Capacidade: cerca de 5.000ml. Tipo de Tampa: Tampa Plástica 2 vias, c/ Sistema Antirrefluxo. Compatibilidade: Compatível C/ Aspirador Cirúrgico / Rede de Vácuo. Esterilidade: Esterilizável.	619214	FRASCO	1.880	AMPLA	1.561
66	FRASCO COLETOR PARA ASPIRAÇÃO DE FLUIDOS CORPORAIS. Tipo: p/ Fluidos Corporais. Modelo: Frasco. Material: Polímero Rígido Transparente, Graduado. Capacidade: cerca de 5.000ml. Tipo de Tampa: Tampa Plástica 2 vias, c/ Sistema Antirrefluxo. Compatibilidade: Compatível C/ Aspirador Cirúrgico / Rede de Vácuo. Esterilidade: Esterilizável.	619214	FRASCO		COTA	319
67	FRASCO COLETOR PARA DRENAGEM TORÁCICA. Tipo: Selo D'Água. Modelo Recipiente: Frasco Rígido, Graduado. Material: Polímero Transparente. Volume: cerca De 2000 ml. Vedação: Tampa Rosqueável 3 Vias. Extensor: Extensor C/ Clamp, Conector p/ Dreno. Componentes: Alça De Transporte / Fixação. Esterilidade: Estéril, Uso Único.	619331	FRASCO	1.360	EXCLUSIVA	1.360
68	FRASCO COLETOR PARA VIAS AÉREAS TIPO BRONQUINHO. Tipo: p/ Vias Aéreas. Material: Polímero Rígido Transparente, Graduado. Capacidade: mínimo de 50ml. Fechamento: Tampa Plástica c/ 2 vias e Extensão. Componentes: c/ Conector, Corta-fluxo e Alça. Estéril e descartável.	619157	FRASCO	2.920	EXCLUSIVA	2.920
69	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, capacidade de 300ml. Plástico transparente, livre de bisfenol-A, graduado, que permite tratamento térmico (aquecimento e/ou resfriamento). Tampa com membrana perfurável, adaptada aos equipos de alimentação enteral, e alça para suporte. Descartável.	395537	FRASCO	85.000	AMPLA	63.750
70	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, capacidade de 300ml. Plástico transparente, livre de bisfenol-A, graduado, que permite tratamento térmico (aquecimento e/ou resfriamento). Tampa com membrana perfurável, adaptada aos equipos de alimentação enteral, e alça para suporte. Descartável.	395537	FRASCO		COTA	21.250
71	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, capacidade de 500ml. Plástico transparente, livre de bisfenol-A, graduado, que permite tratamento térmico (aquecimento e/ou resfriamento). Tampa com membrana perfurável, adaptada aos equipos de alimentação enteral, e alça para suporte. Descartável.	395533	FRASCO	85.000	AMPLA	63.750
72	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, capacidade de 500ml. Plástico transparente, livre de bisfenol-A, graduado, que permite tratamento térmico (aquecimento e/ou resfriamento). Tampa com membrana perfurável, adaptada aos equipos de alimentação enteral, e alça para suporte. Descartável.	395533	FRASCO		COTA	21.250
73	PASTA PROTETORA DE PELE PERIESTOMAL. Material: Resina Sintética com álcool. Aspecto físico: Pasta. Tipo: Protetor de pele periestomal. Aplicação: Intestinal / Urinária. Bisnaga com cerca de 60 gramas.	477277	BISNAGA	1.800	AMPLA	1.350
74	PASTA PROTETORA DE PELE PERIESTOMAL. Material: Resina Sintética com álcool. Aspecto físico: Pasta. Tipo: Protetor de pele periestomal. Aplicação: Intestinal / Urinária. Bisnaga com cerca de 60 gramas.	477277	BISNAGA		COTA	450
75	PELÍCULA PROTETORA TRANSPARENTE EM ROLO. Tipo: Adesiva. Composição: à Base de Poliuretano. Dimensão: cerca de 15cm. Característica adicional: Recortável. Opacidade: Transparente. Permeabilidade: Permeável a gases e impermeável a líquidos. Formato: Rolo com cerca de 10m. Não estéril, uso único.	484758	ROLO	3.000	AMPLA	2.250

76	PELÍCULA PROTETORA TRANSPARENTE EM ROLO. Tipo: Adesiva. Composição: à Base de Poliuretano. Dimensão: cerca de 15cm. Característica adicional: Recortável. Opacidade: Transparente. Permeabilidade: Permeável a gases e impermeável a líquidos. Formato: Rolo com cerca de 10m. Não estéril, uso único.	484758	ROLO		COTA	750
77	SOLUÇÃO REMOVEDORA DE CURATIVO E ADESIVO. Solução removedora de curativo adesivo em spray, à base de silicone, desenvolvida para facilitar a remoção atraumática de curativos e resíduos adesivos da pele. Produto sem álcool, éter e demais agentes irritantes, adequado para peles sensíveis, de aplicação suave, incolor ou translúcido, de rápida evaporação e que não deixa resíduos oleosos significativos. Frasco spray com volume mínimo de 30ml.	477261	FRASCO	5.550	AMPLA	4.163
78	SOLUÇÃO REMOVEDORA DE CURATIVO E ADESIVO. Solução removedora de curativo adesivo em spray, à base de silicone, desenvolvida para facilitar a remoção atraumática de curativos e resíduos adesivos da pele. Produto sem álcool, éter e demais agentes irritantes, adequado para peles sensíveis, de aplicação suave, incolor ou translúcido, de rápida evaporação e que não deixa resíduos oleosos significativos. Frasco spray com volume mínimo de 30ml.	477261	FRASCO		COTA	1.387

ANEXO II**MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DE ITENS DO CONTRATO****TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DE ITENS DO CONTRATO**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RR
 COORDENADORIA SETORIAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – COSELC/SESAU
 PROCESSO Nº: XXXXXXX
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXX/202X
 DATA DE ABERTURA: __/__/20 ____
 HORA DE ABERTURA: 00:00h

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador da cédula de identidade RG XXXX e inscrito(a) no CPF sob nº XXXXX, proprietário legal da empresa _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, localizado no endereço _____, ME COMPROMETO a efetuar a troca que não forem consumidos até que o prazo de validade expire, junto a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RR.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Cidade/XX, _____ de _____ de 20__.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Gonçalves Silva Crespo**, Coordenador Geral de Assistência Farmacêutica, em 19/06/2026, às 16:17, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Rute Menandes dos Santos**, Gerente de Núcleo de Saúde, em 19/06/2026, às 16:21, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaell Azevedo Nascimento**, Secretário de Estado da Saúde, em 22/06/2026, às 12:44, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **22993269** e o código CRC **59D9AA58**.